



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

TERMO DE COMPROMISSO

Os 14 candidatos aptos à eleição do Conselho Tutelar de Carapicuíba/SP, gestão 2020/2024, estiveram reunidos na tarde de hoje (03/09) no Auditório da Secretaria da Educação, sito à Rua Santa Maria nº66 jardim das Belezas, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinando o termo de compromisso para candidatura referente à Campanha e Propaganda para eleição ao Conselho Tutelar.

São 18 regras em que os mesmos devem cumprir durante a campanha, sendo elas;

1. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral dia 04/09/2019 conforme calendário referente ao Edital 001/2019 com assinatura do termo de compromisso;
2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates que garantam a participação de todos os candidatos e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
3. É vedada a propaganda, ainda que gratuita por meio dos veículos de comunicação em geral; jornal, rádio ou televisão, faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios (inclusive redes sociais patrocinadas), salvo debates.
4. É dever do candidato portar-se civilizadamente durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
5. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
6. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício contraditório e da ampla defesa;
7. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeito, Deputados) ao candidato;
8. É vedado ao Conselheiro (a) Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

9. É vedado aos membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato;
10. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição para o Conselho Tutelar;
11. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
12. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato;
13. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
14. A campanha dos candidatos será finalizada às 24 horas do dia 05 de outubro de 2019, quando deverão ser suspensos todos os atos públicos ou privados de campanha.
15. Para o processo de votação os eleitores deverão portar o título de eleitor do município de Carapicuíba e um documento oficial (RG, CTPS, CNH) com foto.
16. O horário de votação do pleito ocorrerá das 8 horas às 17 horas do dia 06/10/2019.
17. O candidato a eleição ao Conselho Tutelar de Carapicuíba deverá encaminhar cópia dos documentos (RG/ CPF Título de Eleitor) de 02 (dois) fiscais, responsáveis pelo acompanhamento do pleito, à Comissão Especial Eleitoral até o dia 20 de setembro de 2019;
18. Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes DEVERÃO participar de capacitação prevista no calendário referente ao Edital 001/2019.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

Todo o processo de eleição ao Conselho Tutelar de Carapicuíba será acompanhado pelo Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral Específica.

Estou ciente e de acordo

Assinatura do Candidato

Carapicuíba, 03 de setembro de 2019